



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ: 36.351.385/0001-89

Mantenópolis, 03 de dezembro de 2025.

De: DIRETORIA LEGISLATIVA

Para: GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Referência:

Processo nº 712/2025

Proposição: Projeto de Lei nº 0/2025

Autoria: EUZENI BORGES SOARES KER

Ementa: Denomina “Rota do Voo Livre João Jacinto” a estrada rural que liga o perímetro urbano de Mantenópolis/ES à Rampa Municipal de Voo Livre e dá outras providências.

Processos Apensados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Conferir Projeto e Emitir Certidão

Ação realizada: Encaminhado para Análise

Descrição:

Foi dada entrada na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal de Mantenópolis/ES, via protocolo em **03 de dezembro de 2025**, o **Projeto de Lei nº 015/2025**, de autoria da **Vereadora Euzeni Borges Soares Ker**, que **“Denomina Rota do Voo Livre João Jacinto a estrada rural que liga o perímetro urbano de Mantenópolis/ES à Rampa Municipal de Voo Livre e dá outras providências”**.

A Diretoria Legislativa da Câmara analisou a proposição, verificando que a mesma se encontra **devidamente assinada pela autora**, acompanhada de **protocolo regulamentar, justificativa e anexo cartográfico** (mapa da estrada constante do arquivo “Estrada João Jacinto.pdf”). A matéria **atende às normas regimentais** desta Casa.

Foi realizada pesquisa sobre a matéria e verificou-se que **se trata de denominação de logradouro rural**, ato legislativo de competência do Poder Legislativo Municipal, conforme Lei Orgânica Municipal e prática normativa consolidada.

A proposição apresenta estrutura formal adequada, composta por **quatro artigos**, definindo a denominação, determinando afixação em placas e estabelecendo vigência imediata. A justificativa contém **histórico da família Jacinto**, sua contribuição para a abertura das primeiras estradas da região e sua relevância para a memória do município.

Do ponto de vista técnico-legislativo, a matéria é **juridicamente adequada**, não





CÂMARA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ: 36.351.385/0001-89

apresentando vícios de iniciativa ou de constitucionalidade. Trata-se de proposição de interesse público e cunho histórico-cultural, sem impacto orçamentário relevante, restringindo-se às despesas institucionais de sinalização, que podem ser absorvidas pela Administração Municipal.

Diante do exposto, **faço despacho formal à Presidência**, com intuito de **incluir o projeto na pauta da Sessão Plenária**, para apresentação e leitura na data oportuna, após o Parecer Jurídico.

Nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Próxima Fase: Analisar Projeto de Lei

Eduarda Moraes Sousa Xavier
Diretor Legislativo



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.cmm.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3900380032003A005400

Assinado eletronicamente por **Eduarda Morais Sousa Xavier** em 03/12/2025 15:04

Checksum: **4650053D081273B03D5052BEE2A61E28AD37A7659C2E3D631EA3417F1CCBE3A6**

